



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 874, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autor: Deputado Antônio Albuquerque.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO APLICATIVO PARA SMARTPHONES E TABLETS "AGORA É LEI EM ALAGOAS" NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, o aplicativo "AGORA É LEI EM ALAGOAS".

§ 1º Esta Resolução Legislativa tem por objetivo facilitar a consulta e acessibilidade aos cidadãos das ações e leis vigentes no âmbito do estado de Alagoas, através de aplicativo eletrônico para smartphones e tablets, disponibilizado gratuitamente pela Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

§ 2º As Leis deverão ser disponibilizadas na íntegra, contendo inclusive a informação sobre o número do Projeto de Lei que originou, bem como o nome do autor da propositura.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução entende-se por smartphones, os aparelhos celulares compatíveis com as seguintes plataformas:

I – Android

II - Iphone IOS; e

III - Windows Phone

Art. 3º Fica obrigado no teor do aplicativo, constar as seguintes informações:

I - Deputados: consulta aos perfis com biografia, participação em comissões, projetos apresentados (proposições) e pronunciamentos,

II- Leis e Projetos: banco de legislação, Constituição do Estado, Constituição Federal, Regimento interno e projetos em tramitação.

III - Agenda de atividades: reuniões de comissão, plenário e eventos institucionais.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

IV – Notícias e, TV: notícias, vídeos e áudios mais recentes.

V - Participe: canais para falar com o deputado e com a Assembleia.

Art. 4º A Assembleia Legislativa adotará estratégias para realizar o levantamento das Leis referidas no artigo 1º, para dar efetividade a esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 01 de julho de 2025.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente